



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 9 , DE 2017**

**(Do Deputado Joe Vale e Outros)**

Ao PLC nº 128/2017 que "Autoriza a representação judicial e extrajudicial de agentes públicos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências"

**Suprimam-se, com os ajustes afins, os incisos XLVIII e XLIX e o § 1º do art. 8º do PLC 128/2017**

**JUSTIFICAÇÃO**

Os citados dispositivos tem as seguintes redações:

"XLVIII – escolher procurador a ser nomeado no cargo de consultor jurídico, para o exercício de atribuições de consultoria jurídica em órgão, autarquia ou fundação do Distrito Federal para o qual for designado:

XLIX – escolher advogado a ser nomeado no cargo de assessor jurídico, para o exercício de atribuições de assessoramento jurídico em órgão, autarquia ou fundação do Distrito Federal para o qual for designado;

§ 1º O procurador ou o advogado nomeado para o cargo de consultor jurídico ou de assessor jurídico mantém vinculação administrativa, hierárquica e disciplinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal

O que se observa é que esse artigo retira e interfere na autonomia das autarquias e das fundações, que são entidades que, por princípio, são independentes. Ademais, promove ingerência nos órgãos da administração direta, como Secretarias de Estado, Administrações Regionais, e órgãos autônomos como Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	05/12/17 às 18h45
Assinatura	Matrícula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALE**

---

Não se discute, aqui, a necessidade de organização do sistema jurídico do Distrito Federal, cujas orientações jurídicas são – e devem ser - da Procuradoria-Geral do DF, na busca da uniformização para se alcançar eficiência nos resultados, seja no âmbito administrativo, seja no âmbito judicial. Mas, dispor que os cargos jurídicos dos todos os órgãos e entidades passem a ser escolhidos pelo Procurador-Geral do Distrito Federal caracteriza uma interferência inadmissível nesses entes. A responsabilidade pelos resultados da eficiência desses entes é de seus respectivos titulares que estão sujeitos a prestar contas ao Governador e aos órgãos de controle. O sistema jurídico é uma atividade meio.

Nestas circunstâncias, esperamos apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Emenda Supressiva.

Sala das sessões, em            de dezembro de 2017.

  
**Deputado JOE VALE – PDT**